

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 132.148

ENTIDADE: Gabinete da Vice-Governadora

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Gabinete do vice-Governador do Estado do Acre -,

exercício orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert

CONTABILISTA: Naira Line Gonçalves Jucá Muniz (CRC/AC 0001385/0-7)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 11.711/2020 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre. Exercício de 2018. Contas Regular. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade de Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert, Vice-Governadora à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 6 de fevereiro de 2020.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons^a. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza**

Fui presente:

Dr. **João Izidro de Melo Neto** Procurador-Chefe do MPC

Processo TCE nº 132.148 - TCE

Acórdão n. 11.711/20120 Plenário

Pág. 1 de 3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 132.148

ENTIDADE: Gabinete da Vice-Governadora

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Gabinete do vice-Governador do Estado do Acre -,

exercício orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert

CONTABILISTA: Naira Line Gonçalves Jucá Muniz (CRC/AC 0001385/0-7)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- Trata-se Prestação de Contas do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade do Sra.
 Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert, Vice-Governadora na ocasião.
- O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório preliminar às fls. 194/200 opinando pela regularidade da prestação de contas do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre.
- Não houve citação em face da regularidade da matéria.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 206.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 6 de fevereiro de 2020.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 132.148

ENTIDADE: Gabinete da Vice-Governadora

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Gabinete do vice-Governador do Estado do Acre -,

exercício orçamentário-financeiro de 2018.

RESPONSÁVEL: Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert

CONTABILISTA: Naira Line Gonçalves Jucá Muniz (CRC/AC 0001385/0-7)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
 - 1.1.Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de Acórdão considerando REGULAR a Prestação de Contas do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, exercício orçamentário-financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert, Vice-Governadora a época.
 - 1.2. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 6 de fevereiro de 2020.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Relator